

Des. Presidente

DOCUMENTOS DA DG**PORTARIAS****PORTARIA Nº 455, DE 01/08/2024**

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, regimentais, e as conferidas pelo art. 19, I, da Resolução TRE-ES nº 63/2023,
RESOLVE

I - INSTITUIR Equipe de Planejamento da Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos SEI nº	0004640-42.2021.6.08.8000
Solução de STIC	Solução que permita a realização de videoconferências, via Internet, com vídeo, áudio e texto, para uso nas sessões plenárias do TRE-ES, nas reuniões do corpo administrativo do Tribunal, em treinamentos diversos, além de tornar possível a participação de convidados remotos em eventos presenciais e à distância, com transmissão por meio de redes sociais e/ou canais internos.
Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrantes	OTAVIO LUBE DOS SANTOS (titular)
Demandantes	BUENO BORGES DE SOUZA (substituto)
Integrantes	BUENO BORGES DE SOUZA (titular)
Técnicos	LUCAS RIBEIRO CARLIN (substituto)
Integrantes	CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO (titular)
Administrativos	MARCOS VENTUROT FERREIRA (substituto)

II - ESTABELECEER que a destituição da Equipe ocorrerá automaticamente quando homologada a licitação ou autorizada a contratação pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste TRE-ES.

Alvimar Dias Nascimento

Diretor Geral

PORTARIA Nº 456, DE 01/08/2024

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso das atribuições legais regimentais, e as conferidas pelo art. 19, II, da Resolução TRE-ES nº 63/2023,
RESOLVE

I - INSTITUIR Equipe de Gestão Contratual, nos seguintes termos:

Autos SEI nº	0004640-42.2021.6.08.8000
Objeto Contratual	Contratação de solução que permita a realização de videoconferências, via Internet, com vídeo, áudio e texto, para uso nas sessões plenárias do TRE-ES, nas reuniões do corpo administrativo do Tribunal, em treinamentos diversos, além de tornar possível a participação de convidados remotos em eventos presenciais e à distância, com transmissão por meio de redes sociais e/ou canais internos.
Equipe de Gestão Contratual	
Gestores	DIRCEU ROQUE ZANOTELLI JUNIOR (titular)
Contratuais	LEONARDO JANTORNO (substituto)
Fiscais	OTAVIO LUBE DOS SANTOS (titular)
Demandantes	BUENO BORGES DE SOUZA (substituto)

Fiscais	OTAVIO LUBE DOS SANTOS (titular) (titular)
Técnicos	SANDRO MERÇON DA SILVA (substituto)
Fiscais	CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO (titular)
Administrativos	MARCOS VENTUROTT FERREIRA (substituto)

II - CONDICIONAR o início das atividades da Equipe à efetiva assinatura do contrato de que tratam os supracitados autos.

Alvimar Dias Nascimento

Diretor Geral

EDITAIS

EDITAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600152-70.2020.6.08.0000

PROCESSO : 0600152-70.2020.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Jurista 1 - Dr. RENAN SALES VANDERLEI

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

REQUERIDO : JOELMA COSTALONGA

REQUERIDO : LIVIA DE MORAES CARAO

REQUERIDO : PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - PRD/ES - ESTADUAL

REQUERIDO : YANN PIOVANELI MACHADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0600152-70.2020.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Exercício Financeiro, Execução - Cumprimento de Sentença]

RELATOR: RENAN SALES VANDERLEI

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

REQUERIDO: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - PRD/ES - ESTADUAL, JOELMA COSTALONGA, YANN PIOVANELI MACHADO, LIVIA DE MORAES CARAO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD/ES, através de seu Tesoureiro-Geral, Sr. YANN PIOVANELI MACHADO, para proceder ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 15.843,60, referente a recomposição de valores irregulares, a serem pagos com recursos próprios e R\$ 1.584,36, referente à sanção de multa de 10%, no prazo 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos à Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, nos termos da Resolução TSE nº 23.709/22, ficando sob a responsabilidade do devedor a emissão da guia para o pagamento (art. 1º, § 2º, da Resolução TRE-ES nº 24/2023), conforme o procedimento abaixo:

1 - A atualização do valor do débito deverá observar os termos das resoluções acima mencionadas e ser realizada pelo sítio eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

2 - Para gerar a GRU, deverá ser utilizado o seguinte sítio eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>